



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Aos doze dias do mês de dezembro de 2012, às 09:00h, na sala dos Conselhos, sito à Rua Bela Cintra, nº 847, 14º andar, Bairro Cerqueira César, foi realizada a Reunião do Conselho de Transparência da Administração Pública, com a presença dos Senhores Membros do Conselho de Transparência da Administração Pública, na qualidade de representantes do Poder Executivo: da Casa Civil **TERESA SERRA DA SILVA**; - da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania **ROBERTO FLEURY BERTAGNI**; - da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional **ROBERTO MEIZI AGUNE**; - da Secretaria da Fazenda **MARIA DO CARMO SCARAVELLI**; - da Secretaria de Gestão Pública **ULRICH HOFFMANN**; - da Procuradoria Geral do Estado **MARIA RITA VAZ DE ARRUDA CORSINI**. Senhores Membros do Conselho de Transparência da Administração Pública na qualidade de representantes de Entidades Não Governamentais e Cidadãos: - da Transparência Brasil **CLAUDIO WEBER ABRAMO**; - do Consórcio World Wide Web – W3C Brasil **VAGNER DINIZ**. Representantes de Entidades Convidadas: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **LUIZ CORREIA LIMA**, Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo **MARCO ANTONIO BENETON**. Participaram também a Diretora do Departamento de Prevenção e Transparência da Corregedoria Geral da Administração **EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE** e a Assessora **VALÉRIA D'AMICO**. Justificaram a ausência: o Presidente da Corregedoria Geral da Administração **GUSTAVO UNGARO**, o representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo **ANIS KFOURI**, a representante do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo **DAPHNE DE ABREU SOUSA**, o representante da Associação Brasileira de Ouvidores **EDSON LUIZ VISMONA**, o representante da Universidade de São Paulo **MARTIN JAYO**, o representante da sociedade civil **ETHEVALDO SIQUEIRA**, o representante do Ministério Público do Estado de São Paulo **FERNANDO PASTORELLO KFOURI**, o representante da sociedade civil **HELIO**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

BICUDO, o representante da Defensoria Pública do Estado de São Paulo **RENATO CAMPOS PINTO DE VITTO**.

APRECIACÃO DE ATAS ANTERIORES – ATA DA 1ª REUNIÃO (12/09/12), E ATA DA 2ª REUNIÃO (10/10/12)

Dando início aos trabalhos foi consignada a impossibilidade de alterações da Ata da 1ª Reunião dadas as referências a ela feitas nas gravações 2ª Reunião. Feita tal observação, foram entregues exemplares das atas da 1ª e 2ª Reuniões, tendo ambas sido aprovadas pelo Conselho de Transparência.

RELATÓRIO DA 3ª REUNIÃO (14/11/12) ATRASO NA EDIÇÃO DO DVD

Com relação à Ata da 3ª Reunião justificou-se que haverá atraso na apresentação por ter ocorrido demora na entrega do DVD pela TecReg, responsável pelas filmagens das reuniões. Justifica-se atraso pelo fato de nem todos os Conselheiros terem autorizado a exibição da própria imagem. Passada a palavra a Sr.ª Raquel Siqueira, técnica responsável, esclareceu que o pedido de autorização é um procedimento padrão utilizado, imprescindível para a veiculação das gravações das reuniões no *site* da TecReg. A seguir foi observado pelo Conselho que a TecReg é um programa de Governo coordenado pela Secretaria de Gestão Pública em conjunto com a Fundap e a Fundação Vanzolim. Após os esclarecimentos devidos foi autorizada por todos a veiculação de imagem.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL FRENTE À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. ANÁLISE DA COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS – DR. MARCO ANTONIO BENETON

Observado o registro em ata da quarta reunião do Conselho de Transparência do prazo de 03 meses para que a Assessoria Técnica Legislativa da Casa Civil – ATL realize pesquisa sobre legislação estadual conflitante com a Lei de Acesso à Informação, consignou o Dr. Beneton seu compromisso de, num trabalho contínuo e independente do levantamento daquela Assessoria, de trazer para apreciação do Conselho outras normas que possam ter algum tipo de restrição, sempre



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

que delas tomar conhecimento. Também a par da pesquisa da ATL, foi proposto pelo Conselho que se convidasse o Dr. Carlos de Almeida Prado Barcellar, Coordenador do Arquivo Público do Estado de São Paulo, para apresentar periodicamente um balanço dos pedidos deferidos e indeferidos de informações formulados através do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, com as justificativas para os casos de indeferimentos. Também foi proposto estender o convite ao Dr. Levi de Mello, diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos e Disciplinares da Corregedoria Geral da Administração, para fazer uma apresentação sobre o SIC, uma vez que os recursos aos pedidos de informações indeferidos devem ser interpostos perante a CGA, nos termos do art. 20 do Decreto nº 58.052/2012.

**ANÁLISE DAS CAUSAS OBJETIVAS DA INEFICIÊNCIA DO ESTADO
APRESENTAÇÃO: DR. CLAUDIO WEBER ABRAMO – TRANSPARÊNCIA BRASIL**

Foi solicitado o adiamento da apreciação deste tópico da pauta em razão da ausência do Dr. **GUSTAVO UNGARO**, considerando que diversas das sugestões a serem feitas seriam de interesse da Corregedoria Geral da Administração.

**ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE
TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Deliberou-se pelo adiamento da eleição do Presidente e do vice-presidente para a próxima reunião do Conselho de Transparência da Administração Pública, devido à falta de quorum.

**EXPOSIÇÃO: REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA
ADMINISTRAÇÃO – RELATORA DRA. TERESA SERRA DA SILVA**

1. Propostas para redação do artigo 9º - Dra. Teresa Serra da Silva – Casa Civil

- a) **Duração do mandato do presidente e do vice-presidente**
- b) **Possibilidade de reeleição**
- c) **Rodízio nos cargos entre representantes do executivo e da sociedade**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA I: “Artigo 9º - O Presidente e o vice-presidente do Conselho de Transparência da Administração Pública serão eleitos por maioria absoluta de seus membros, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.”

PROPOSTA II: “Artigo 9º - O Presidente e o vice-presidente do Conselho de Transparência da Administração Pública serão eleitos por maioria absoluta de seus membros, com mandato de 1 (um) ano, observando-se a alternância entre seus representantes do Poder Executivo e da sociedade civil.”

Quanto às propostas de redação do art. 9º do Regimento Interno, foi aprovada pelo Conselho de Transparência a redação da Proposta II. Sugeriu-se, ainda, que na votação para a eleição do primeiro Presidente fosse escolhido um membro da sociedade civil. A seguir ficou decidido que se deveria mudar a redação do inciso III do art. 10 alterando a expressão “estabelecendo a respectiva pauta” por “encaminhando a respectiva pauta”. Foi, por fim, registrado que a redação final do *caput* do art. 18 da proposta de Regimento Interno ficou com a seguinte redação: “Artigo 18 – O Presidente do Conselho de Transparência da Administração Pública, mediante deliberação do Plenário, encaminhará ao Governador do Estado sugestão de substituição do Conselheiro que deixar de comparecer, injustificadamente, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.”

SÃO PAULO: 1º COLOCADO NO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA EXPOSIÇÃO: “A TRANSPARÊNCIA E O CONTROLE SOCIAL DO GOVERNO NO ESTADO DE SÃO PAULO” – DR. GIL CASTELLO BRANCO (PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CONTAS ABERTAS)

Após agradecer à CGA e aos membros do Conselho de Transparência pelo convite, Dr. Gil Castello Branco observou que a transparência é um direito essencial do cidadão, um pressuposto para que haja controle social e conseqüente melhoria da gestão pública. No seu entender, o controle social está hoje, de certa forma, ombreado aos controles interno e externo do Estado. Preliminarmente à análise da situação do Estado de São Paulo, comentou que a idéia da avaliação



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

da transparência dos portais governamentais surgiu com a Lei Complementar nº 131/2009, primeira emenda à Lei de Responsabilidade Fiscal, que obrigou os entes federados a publicarem suas contas na internet escalonando prazos. Em 2010 deveriam publicar suas contas as cidades com mais de 100.000 (cem mil) habitantes. Em 2011, as cidades com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes. Em 2013, por fim, todas demais as cidades brasileiras. Na ocasião se achou interessante criar um grupo de pessoas que lidassem com a questão da transparência – professores universitários, jornalistas, membros de Tribunais de Contas, da Controladoria Geral da União – para se discutir o que a sociedade civil desejaria que os *sites* contivessem. Ficou definido o foco, sinteticamente, em três temas: a) conteúdo do *sites*; b) série histórica e frequência de atualização; c) navegabilidade. A partir daí, como desdobramentos, foram definidos cento e cinco itens a serem analisados. Definidos os critérios, estando a Lei Complementar em vigor, foi feita, em 2010, uma primeira avaliação dos portais estaduais comparando-os ao Portal da CGU. Naquela altura, o portal da CGU foi o melhor classificado, seguido pelo portal do Governo do Estado de São Paulo, que obteve a nota 6,96. Nova avaliação foi feita em 2012, com os mesmos critérios, interpretando-os, no entanto, com maior rigor. Nesta nova oportunidade, São Paulo liderou novamente entre os Estados, com nota 9,29. Observou que São Paulo possui, na realidade, dois portais com *links* entre si – Portal da Transparência (www.transparencia.sp.gov.br) e Prestando Contas (www.fazenda.sp.gov.br/contas1/default.shtm) – e que ambos foram avaliados. Apontou, exemplificativamente, alguns dos critérios utilizados para a avaliação, todos encontrados nos portais de São Paulo: manual de navegação; glossário; perguntas e respostas frequentes; e-mail e telefone para contato; acesso ao banco de dados pelo *web service*; possibilidade de consultas que permitam comparar períodos (mensal, bimestral, trimestral, etc.); formas de buscas sobre salários, a permitir o *download* dos nomes, com cargos, salários, vínculos, além de se fazer a pesquisa diretamente pelo nome do servidor. Disse que tanto para a avaliação dos Estados como para a dos cento e vinte e quatro municípios paulistas, contaram, também, com o auxílio de dois jornalistas contratados. Passou a seguir a palavra ao Dr. Guilherme, um desses jornalistas. Dr. Guilherme destacou como qualidades dos dois portais estaduais a densidade de conteúdo, o auxílio visual de gráficos, a existência de informações além dos itens que foram avaliados, a diversidade de formas de consulta, o acesso ao banco de dados pelo *web service* e a grande série histórica. Observou que



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

pelo estudo realizado, dos três temas que foram avaliados São Paulo deve aprimorar o da navegabilidade, isto é, a facilidade de compreensão do sistema, do uso dos recursos e das ferramentas. Disse que a densidade do conteúdo dos dois portais de São Paulo exige às vezes que o usuário conheça todos os mecanismos existentes para chegar à informação desejada. Muito embora desejável, o volume de conteúdo pede clareza para o fácil acesso. Alertou também para o uso às vezes excessivo de termos técnicos, em especial no Portal Prestando Contas, onde se encontra a maior parte das informações de execução, o que pode dificultar a compreensão do cidadão comum. Disse que o fato das informações estarem divididas em dois portais distintos pode por um lado ser bom por permitir colocar maior conteúdo, mas por outro lado pode também confundir. Entende que o ideal seria conseguir concentrar tudo em um único portal. Por fim, deu como exemplo de portal com densidade de conteúdo e boa navegabilidade o do Estado do Espírito Santo, 2º colocado. Ilustrando, observou que enquanto no *site* Prestando Contas, caso se deseje consultar as despesas do Estado, é preciso acessar o item “Execução Orçamentária e Financeira”, no Portal daquele Estado o termo utilizado é simplesmente “Despesas”, o que é mais claro e direto. Outro exemplo de facilidade encontrada no Portal do Espírito Santo foi um glossário interativo, isto é, a possibilidade de se passar o mouse sobre um tópico e ser automaticamente dado seu significado. Devolvida a palavra ao Dr. Gil Castello Branco, concluiu dizendo que os portais de São Paulo sem dúvida são excelentes referenciais, que possuem o melhor conteúdo, mesmo se comparados com o da CGU, mas que é necessário estar atento à boa navegabilidade como forma de atender tanto o cidadão comum como o público especializado. A seguir o Dr. Gil passou ao tema da pesquisa realizada a pedido da Fundap sobre os portais dos cento e vinte e quatro municípios paulistas com mais de 50.000 habitantes, obrigados a publicar suas contas na internet a partir de 2011. Disse que a seu ver a situação aqui é preocupante. Primeiramente observou que dos cento e vinte e quatro municípios avaliados, apenas oito tiveram nota superior a cinco e outros noventa e oito tiveram notas entre três e cinco. Disse que chamou a atenção o recurso sistemático à terceirização e para aquisição de modelos pré-fabricados oferecidos por empresas de informática. Disse que a contratação de tais empresas, embora pudesse ser algo bom, tem-se revelado um problema, pois os modelos oferecidos aos municípios são ruins. Observou que, pelo estudo realizado, foi possível notar que quanto menor o município,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

maior a chance de que recorra à terceirização. Os 37 municípios com modelos próprios, possuem uma população-média de 554.000 habitantes e obtiveram nota-média 3,45. Os 87 municípios que contrataram empresas terceirizadas têm uma população-média de 161.000 habitantes e uma nota-média 4,17. As notas de uns e de outros, deste modo, pouco diferiram, o que demonstra que não é porque o serviço foi terceirizado que ele é bom. Disse que a nota-média do Estado de São Paulo ficou em 3,97. Atentou-se ao fato de que existem basicamente três empresas de portais terceirizados que dominam esse mercado em São Paulo e que existem municípios que possuem modelos absolutamente idênticos. A grande preocupação em relação a esse aspecto é a de que num momento se está discutindo a situação de cento e vinte e quatro municípios com população superior a 50.000 habitantes. Todavia, a partir de maio de 2013, os demais 521 municípios do Estado de São Paulo também terão que publicar na internet suas contas. A sugestão que faz é a de que o Governo do Estado de São Paulo disponibilize modelos de portais que as prefeituras possam utilizar. Entende que os 521 municípios terão uma grande dificuldade para desenvolver os próprios portais, ou mesmo para contratar, considerando que a população-média neste caso é de 13.000 habitantes. No seu entender, o Governo do Estado poderia contar nesse trabalho com o apoio de órgãos como a CGA, a Fundap, o CEPAM, a Secretaria de Gestão Pública, a Prodesp, além do auxílio dos Tribunais de Contas. Observou que talvez fosse até uma forma de se relacionar com municípios. Disse que em Minas Gerais, por exemplo, o Governo do Estado promoverá em breve uma reunião com todos os prefeitos eleitos, ocasião em que o tema será abordado pela Controladoria do Estado, que procurará oferecer um “pacote” como solução. Sintetizou sua fala dizendo que em relação ao portal estadual entende que se deve cuidar melhor da navegabilidade e em relação à adequação dos 521 municípios paulistas à Lei Complementar nº 131/2009, trata-se de uma questão grave, a respeito da qual seria interessante alguma orientação por parte da CGA. Tendo o Dr. Gil encerrado sua apresentação, observou o Conselho de Transparência da Administração Pública que em boa parte dos municípios brasileiros, dada a pobreza, a prestação de contas é feita por empresas de contabilidade contratadas, sem que haja um controle interno estruturado. Questionou-se se a ausência desse controle interno estruturado não seria uma dificuldade para o cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009. Dr. Gil disse que a contratação de contadores por municípios em que a miséria é maior foi algo constatado pela



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

pesquisa. Ressaltou que existem municípios em que esses mesmos contadores são quem, após homologados pelas prefeituras, enviam as contas aos Tribunais de Contas. Observou, contudo, que a maior dificuldade não está em obter as informações; elas de certa forma já estão disponíveis pois são, em boa medida, objeto da Lei de Responsabilidade Fiscal. A maior dificuldade seria a de transpô-las para a internet. Admitiu, no entanto, que conseguir fazer chegar as informações dos contadores, que muitas vezes sequer moram nas cidades das quais fazem as contas, é uma dificuldade a ser superada. Observou que o grande desafio seria o de que se estabeleça um padrão a permitir um efetivo controle social. Foi lembrado pelo Conselho de Transparência que já existe um trabalho de padronização das prestações de contas dos municípios paulistas realizado pelo Tribunal de Contas do Estado em conjunto com a Fundap, hoje disponível na internet. Através do Portal Governo Aberto (www.governoaberto.sp.gov.br) é possível baixar toda a série histórica da contabilidade de todos os municípios paulistas, de modo que um certo preparo para disponibilizar ao menos contabilidade municipal já haveria. A preocupação maior concentrar-se-ia no que se refere à execução orçamentária detalhada, contratos, etc., parâmetros em que os municípios menores muito provavelmente terão dificuldades. Foi lembrado, ainda, que o CEPAM também tem realizado um trabalho de capacitação dos novos vereadores e prefeitos em diversas áreas, inclusive a de prestação de contas. Foi debatida a necessidade da união de todos esses esforços para a elaboração de propostas interessantes a serem oferecidas aos municípios. A seguir foi lembrado que por volta do ano 2000 fora aprovada uma lei de iniciativa do Poder Executivo Federal obrigando os entes federados a disponibilizarem suas contas na internet, o que seria fiscalizado pelo Tribunal de Contas da União – TCU. Naquela altura o TCU alegou não ter condições orçamentárias de fazê-lo, de modo que a lei se tornou “letra morta”. Considerando que, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a penalidade aos Estados e Municípios que não publicarem suas contas na internet seria a de cessação dos repasses voluntários do Governo Federal, ficaria ao critério do Ministério da Fazenda cumprir ou não com o que ela determina. Não haveria, na realidade, punição, pois o Ministério da Fazenda penalizaria caso quisesse. Dr. Gil ressaltou também a importância que pode ter o Ministério Público na cobrança da qualidade dos portais. A título de exemplo disse que o Ministério Público da Bahia e a Promotoria de Justiça de Joinville (SC)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

decidiram adotar os critérios do estudo da Associação Contas Abertas para cobrar qualidade dos *sites* municipais. A seguir foi observado pelo Conselho que o conceito de transparência vai além da disponibilização de dados sobre a destinação de recursos públicos, embora estes sejam muito relevantes. Controle social exigiria também dados de saúde, educação, transporte, etc. Foi destacada a importância da boa navegabilidade dos portais em diferentes dispositivos que não os computadores de mesa (exemplo: celulares), o que não foi constatado no Portal do Estado do Espírito Santo. Ressaltou-se a importância da acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência física, o baixo custo para a implementação de sistemas que atendam essa demanda – inferior a 5% do custo de implementação - e que posição contrária significaria a exclusão de uma parcela considerável da população do processo de controle social – aproximadamente 40 (quarenta) milhões de pessoas possuiriam algum tipo de deficiência, de acordo com as últimas pesquisas. Assinalou-se não ser ruim em si que o mercado ofereça aos municípios soluções para o cumprimento das exigências da Lei Complementar nº 131/2009, antes pelo contrário, que isso poderia ser um estímulo à economia de tecnologias limpas e uma oportunidade de terceirização. Questionou-se se a má qualidade dos portais de transparência oferecidos por empresas de informática não estaria atrelada à má qualidade da legislação. Observou-se, neste pormenor, ser difícil de imaginar que uma empresa ofereça uma solução que não atenda às determinações mínimas da Lei de Responsabilidade Fiscal pois, do contrário, o Tribunal de Contas cobraria dos municípios a adoção de providências perante seus fornecedores. Observou-se, também, que o apoio governamental para a implantação de sistemas informatizados, apesar de ser sempre interessante, traz consigo problemas de implementação, customização, manutenção e infraestrutura da plataforma governamental, quesitos esses contidos em “pacotes” contratados. Debateu-se se caberia ou não à Prodesp oferecer tais soluções. Pedida a palavra pelo Dr. Guilherme, comentou que a Associação Contas Abertas buscou em seu estudo, nos próprios portais de transparência terceirizados, saber qual o valor gasto pelos municípios com a contratação desse serviço. Curiosamente, em muitos casos, não foi possível obter essa informação, seja pela sua ausência, seja por dificuldades impostas à pesquisa, tais como, impossibilidade de buscas pelo nome dos beneficiários, ou por todas as categorias, ou pela disponibilização de informações de forma vaga, a exigir que o usuário realize pesquisas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

extremamente extensas. Foi debatido pelo Conselho se a causa da existência de portais de baixa qualidade não seria a falta de demanda pela sociedade civil local, que não consumiria esse tipo de informação. Questionou-se, também, se o verdadeiro alvo, mais do que o cidadão comum, não seria, basicamente, as entidades instituídas para a defesa de interesses específicos e a imprensa. Em contrapartida, foi dito que a oferta de informações com qualidade pelo Governo pode gerar interesse por parte do cidadão. Foram lembradas, ainda, outras ações do Governo do Estado voltadas ao incentivo do controle social, mais especificamente o Prêmio “Mário Covas” em suas categorias “Cidadania em rede”, voltada a ações realizadas por usuários de centros gratuitos de inclusão digital no Estado de São Paulo, e “Governo Aberto”, dedicada a valorizar iniciativas de cidadãos que utilizam base de dados governamentais para melhorar o acesso aos serviços públicos e tornar efetivo o exercício da cidadania. A seguir, foi questionada se uma maior colaboração do Tribunal de Contas do Estado, através da disponibilização dos dados dos municípios em seu próprio portal, não evitaria atritos desnecessários com as prefeituras, considerando que a Corregedoria Geral da Administração é um órgão do Governo Estadual e que há previsão legal impondo àquela Corte o dever de fiscalizar as contas municipais. Foi sugerido, neste sentido, que se convidasse algum representante do TCE a comparecer a uma das reuniões do Conselho, a fim de que fossem feitas sugestões. Em contrapartida, rememorou-se que o Tribunal de Contas já disponibiliza tais informações em seu *site*, assim como o portal Governo Aberto. Observou-se que mais importante seria o Conselho de Transparência recomendar ao Governo do Estado que realize um trabalho de articulação conjunta, através de órgãos como a CGA, o CEPAM, a Prodesp, a Fundap, com o TCE, a fim de permitir que todos os municípios tenham condições de cumprir as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. Foi lembrado que também no Estado de São Paulo será realizada, em janeiro, uma reunião com todos os prefeitos eleitos, o que não deixaria de ser uma oportunidade para ao menos transmitir algumas orientações. Pedida a palavra pelo Dr. Gil, comentou em relação às questões de acessibilidade através de dispositivos móveis e para os portadores de deficiências físicas que também entende serem coisas factíveis. Concordou com as tese de que a legislação foi superficial, o que contribuiu para a baixa qualidade de muitos portais que procuram cumprir estritamente o que a lei pede. Assentiu que, ao menos por enquanto, as entidades especializadas e a imprensa são os



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

principais públicos dos portais de transparência. Entende, no entanto, que a divulgação da existência de tais informações na internet é capaz de gerar interesse ao cidadão. Quanto à possibilidade de um desgaste desnecessário com os municípios, disse que, no seu entender, a proposta recomendação pelo Conselho de Transparência ao Governo do Estado de que haja um trabalho de articulação de seus diversos órgãos em conjunto com o Tribunal de Contas seria uma forma de contornar eventuais dificuldades. Comentou, ainda, no que se refere à necessidade de que as informações sejam prestadas *on line*, que embora seja essa uma exigência legal, o fato dos dados serem atualizados com uma periodicidade diária, semanal ou mesmo mensal, não deixa de ser um avanço considerável no caso dos pequenos municípios.

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O ANO DE 2013

Ficou decidido que as reuniões do Conselho de Transparência da Administração Pública no ano de 2013 ocorrerão todas as segundas quartas-feiras de cada mês, sempre com início às 9:00, a exceção de fevereiro, mês em que a reunião se dará na primeira semana. As datas das reuniões, deste modo, serão as seguintes: 09/01/2013, 06/02/2013, 13/03/2013, 10/04/2013, 08/05/2013, 12/06/2013, 10/07/2013, 14/08/2013, 11/09/2013, 09/10/2013, 13/11/2013 e 11/12/2013.

Por fim, concedida a palavra àqueles que dela quisessem fazer uso, sem que houvesse novas manifestações, a Diretora do Departamento de Prevenção e Transparência da Corregedoria Geral da Administração agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, que foi lavrada na presente ata. Lido este instrumento, assinam:

CGA, 12 de dezembro de 2012.

Representante: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

TERESA SERRA DA SILVA

Representante: _____

ROBERTO FLEURY BERTAGNI

Representante: _____

ROBERTO MEIZI AGUNE

Representante: _____

MARIA DO CARMO SCARAVELLI

Representante: _____

ULRICH HOFFMANN

Representante: _____

MARIA RITA VAZ DE ARRUDA CORSINI



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Representante: _____

CLAUDIO WEBER ABRAMO

Representante: _____

VAGNER DINIZ

Representante: _____

LUIZ CORREIA LIMA

Representante: _____

MARCO ANTONIO BENETON

Participante: _____

VALÉRIA D'AMICO

Participante: _____

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE